PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO – SMAAT

DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TURISMO

SELEÇÃO DE OPERADORES DE ALIMENTAÇÃO E CERVEJARIAS PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO EVENTO NATAL ENCANTADO 2026

A Prefeitura do Município de Jundiaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo – SMAAT, através do Departamento de Fomento ao Turismo, torna público o presente Chamamento Público, destinado à seleção de operadores de alimentação e cervejarias regularmente cadastrados no **Programa Jundiahy Gastronomia de Rua**, para participação na Praça de Alimentação do evento **Natal Encantado 2026**, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e na legislação vigente.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de até **22 (vinte e dois) operadores de alimentação e cervejarias**, regularmente cadastrados no Programa Jundiahy Gastronomia de Rua, para ocupação temporária dos espaços destinados à comercialização de alimentos e bebidas durante o evento Natal Encantado 2026.

1.2. A participação ocorrerá mediante utilização de unidades comerciais móveis, nas modalidades food truck ou barraca, respeitadas as dimensões e condições técnicas estabelecidas neste Chamamento.

1.3. A seleção não implicará concessão permanente de espaço público, transferência de titularidade ou aquisição de direito à participação em eventos futuros.

2. DO PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1. O evento Natal Encantado 2026 será realizado no período de **1º a 24 de dezembro de 2026**, em local a ser indicado pela organização.

2.2. O horário de atendimento ao público será das **9h às 22h, de segunda à sexta, das 9h às 18h aos sábados e das 9h às 16h aos domingos**.

2.3. A montagem das unidades comerciais deverá ocorrer no dia **01 de dezembro de 2026, das 10h às 14h**, conforme orientações da organização, devendo todos estarem aptos a operação de vendas a partir das 18h.
2.4. No dia 06 de dezembro de 2026, a abertura e o funcionamento das unidades comerciais serão facultativos, não constituindo a ausência de atendimento, nessa data, descumprimento das obrigações de participação.

2.5. No dia 17 de dezembro de 2026, em razão da passagem da Parada de Natal da CDL, o atendimento da Praça de Alimentação deverá ser encerrado às 18h, devendo os participantes retirar mesas, cadeiras, equipamentos e demais estruturas que ocupem a via pública, de modo que esta esteja completamente desobstruída até as 19h, conforme orientações da organização.

Av. da **Liberdade**, S/N - Jd. Botânico,
Jundiaí/SP, 13214-900 | **jundiai**.sp.gov.br
(11) **4589-8400** | @cidadede**jundiai**

2.6. A desmontagem deverá ocorrer em data e horário definidos pela organização, observadas as condições de segurança e preservação do espaço utilizado.

3. DAS VAGAS E CATEGORIAS GASTRONÔMICAS

3.1. Serão disponibilizadas 22 (vinte e duas) vagas, obedecendo as metragens descritas (nestas devem já estar incluso a o engate e quaisquer estrutura acoplada, como cardápios luminosos ou não, etc), distribuídas entre os seguintes segmentos gastronômicos:

Categoria	Vagas	
Cervejas	***02 vagas até 4 m de comprimento***	***02 vagas até 5 m de comprimento***
Espetinhos	***01 vaga até 4 m de comprimento***	***01 vaga até 5 m de comprimento***
Hot dog	***01 vaga até 5 m de comprimento***	
Hambúrgueres	***01 vaga até 4,5 m de comprimento***	***01 vaga até 5 m de comprimento***
Lanches variados (excetos os que já estão especificados)	***01 vaga até 4,5 m de comprimento***	
Batata frita	***01 vaga de até 3,5 m de comprimento***	
Pastel	***01 vaga de até 4 m de comprimento***	***01 vaga até 5 m de comprimento***
Churros	***02 vagas de até 4,5 m de comprimento***	
Doces variados (fatias de bolo, brigadeiros, doces artesanais etc.)	***01 vaga de até 3,0 m de comprimento***	
Cocada	***01 vaga de até 3,0 m de comprimento***	
Fogazza / Pizza	***01 vaga de até 4,5 m de comprimento***	
Salgados Fritos - COXINHA	***01 vaga de até 4,5 m de comprimento***	
Crepes	***01 vaga de até 4,5 m de comprimento***	
Caldo de cana, sucos naturais, água de coco	***01 vaga de até 6,0 m de comprimento***	
Sorvetes / Raspadinhas	***01 vaga de até 3,0 m de comprimento***	
TOTAL	**22**	

3.2. Cada interessado (CNPJ) poderá inscrever-se em apenas uma categoria gastronômica, compatível com sua atividade cadastrada no Programa Jundiahy Gastronomia de Rua.

Av. da **Liberdade**, S/N - Jd. Botânico,
Jundiaí/SP, 13214-900 | **jundiai**.sp.gov.br
(11) **4589-8400** | @cidadede**jundiai**

3.3. A distribuição das vagas tem como finalidade assegurar a diversidade gastronômica, a organização dos espaços e a adequada oferta de produtos aos visitantes.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar exclusivamente os operadores de alimentação e cervejarias que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – Estar regularmente cadastrado no Programa Jundiahy Gastronomia de Rua até **1º de novembro de 2026**;

II – Possuir cadastro ativo e regular perante os órgãos municipais competentes;

III – Exercer atividade compatível com a categoria gastronômica escolhida;

IV – Possuir unidade comercial que atenda às dimensões máximas estabelecidas neste Chamamento;

V – Atender às exigências sanitárias, de higiene, segurança alimentar e prevenção de incêndios aplicáveis à atividade;

VI – Comprometer-se a participar durante todo o período do evento, respeitando os horários estabelecidos;

VII – Responsabilizar-se pelos equipamentos, utensílios e demais materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

VIII – Cumprir as determinações da organização e dos órgãos competentes de fiscalização.

4.2. Serão admitidas exclusivamente as seguintes modalidades de unidades comerciais:

a) **Food trucks:** comprimento total máximo de até 6,0 m (cinco metros), incluindo engate e demais estruturas acopladas, cardápios luminosos ou não, conforme indicações descritas no item vagas, da tabela constante no item 3.1;

b) **Barracas:** dimensões máximas de 3,00 m × 3,00 m (três metros por três metros), conforme indicações descritas no item vagas, da tabela constante no item 3.1;

4.3. Não será permitida a instalação de estruturas que ultrapassem os limites estabelecidos, ainda que parcialmente.

4.4. Será permitida apenas uma inscrição por titular cadastrado, sendo vedada a transferência, cessão ou sublocação do espaço disponibilizado.

4.5. Os participantes da categoria de cervejas artesanais deverão observar a legislação aplicável à comercialização de bebidas alcoólicas, especialmente a proibição de venda, fornecimento ou entrega a menores de 18 anos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, no período de **12 a 15 de novembro de 2026**.

5.2. O formulário será disponibilizado no grupo de trabalho do Programa Jundiahy Gastronomia de Rua e no site oficial do Turismo de Jundiaí:

https://turismo.jundiai.sp.gov.br/jundiahygastronomiaderua/

5.3. No ato da inscrição, o interessado deverá fornecer as seguintes informações:

I – Nome completo ou razão social;

II – CNPJ;

III – Identificação do cadastro no Programa Jundiahy Gastronomia de Rua;

IV – Categoria gastronômica pretendida;

V – Modalidade e dimensões da unidade comercial;

VI – Relação dos produtos a serem comercializados;

VII – Relação dos equipamentos elétricos e respectivas potências;

VIII – Telefone e endereço eletrônico para contato;

IX – Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Chamamento.

5.4. A inscrição não assegura o direito à participação, ficando condicionada à habilitação e à seleção dentro do número de vagas disponíveis.

5.5. A apresentação de informações falsas, inexatas ou incompatíveis com o cadastro poderá acarretar a desclassificação do interessado, observados os procedimentos administrativos cabíveis.

6. DA HABILITAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS

6.1. Encerrado o período de inscrições, a SMAAT, por intermédio do Departamento de Fomento ao Turismo, realizará a análise dos requisitos de habilitação.

6.2. A relação dos inscritos, com indicação da respectiva categoria gastronômica e situação de habilitação, será divulgada no site oficial do Turismo de Jundiaí, em data anterior à realização do sorteio.

6.3. Eventuais pedidos de revisão da habilitação observarão os prazos e procedimentos estabelecidos em comunicado complementar, a ser divulgado previamente pela organização, asseguradas as garantias administrativas aplicáveis.

6.4. Somente os interessados habilitados poderão participar do procedimento de seleção.

6.5. Os participantes que já estiverem na Praça de Alimentação da Igreja da Matriz (coreto), não poderão concorrer as vagas para a Praça de Alimentação do Natal Encantado.

7. DO SORTEIO PÚBLICO

7.1. A seleção será realizada mediante sorteio público presencial, no dia 18 de novembro de 2026, às 10h, no Parque da Uva, em Jundiaí/SP, em espaço interno a ser indicado pela organização.

7.2. O comparecimento ao sorteio será obrigatório, devendo o interessado apresentar-se pessoalmente ou por intermédio de preposto legalmente autorizado.

7.3. Na hipótese de representação por preposto, será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

I – Autorização expressa do inscrito, devidamente assinada, com reconhecimento cartorário de sua assinatura;

II – Documento oficial de identificação do inscrito;

III – Documento oficial de identificação do preposto.

7.4. A ausência do interessado ou de seu preposto legal devidamente habilitado, no momento da verificação de presença para o sorteio, implicará sua **exclusão imediata do procedimento de seleção**.

7.5. Não será admitida participação remota, por telefone, videoconferência ou qualquer outro meio eletrônico.

7.6. O sorteio será realizado individualmente por categoria gastronômica, respeitando-se a quantidade de vagas estabelecida no item 3.1.

7.7. Caso o número de interessados habilitados e presentes em determinada categoria seja igual ou inferior ao número de vagas disponíveis, todos serão contemplados, desde que cumpridos integralmente os requisitos estabelecidos.

7.8. Havendo número de interessados habilitados e presentes superior ao de vagas disponíveis na respectiva categoria, será realizado sorteio para definição exclusivamente dos participantes contemplados, limitado ao quantitativo de vagas previsto neste Chamamento.

7.9. Na hipótese de inexistência de interessados inscritos e habilitados para determinada categoria gastronômica, o Departamento de Fomento ao Turismo poderá destinar a respectiva vaga a outra categoria, mediante decisão motivada, considerando as necessidades do evento, a procura e a diversidade de produtos.

7.10. Para o preenchimento da vaga remanescente, será realizado sorteio público entre os interessados regularmente inscritos, habilitados e presentes ao sorteio, que não tenham sido contemplados na seleção de suas categorias de inscrição, observada a compatibilidade de sua atividade cadastrada com a categoria à qual a vaga for destinada.

7.11. O sorteio complementar ocorrerá na mesma data e local do sorteio principal, com registro em ata e divulgação do resultado no site oficial do Turismo de Jundiaí, sem formação de lista de suplentes ou cadastro de reserva.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A relação dos participantes sorteados, será publicada no site oficial do Turismo de Jundiaí:

https://turismo.jundiai.sp.gov.br/jundiahygastronomiaderua/

8.2. A divulgação será realizada pela SMAAT, por intermédio do Departamento de Fomento ao Turismo.

8.3. Caberá aos interessados acompanhar as publicações, comunicados e demais orientações referentes ao Chamamento.

8.4. A divulgação de dados pessoais observará a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

9. DA INFRAESTRUTURA E DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

9.1. A organização disponibilizará pontos de fornecimento de energia elétrica, por meio de gerador, destinados ao funcionamento das unidades comerciais autorizadas.

9.2. O fornecimento ficará condicionado à capacidade técnica do sistema disponibilizado, sendo obrigatória a observância dos limites de carga elétrica estabelecidos pela organização.

9.3. Será de inteira responsabilidade dos participantes o fornecimento, a instalação, a manutenção e a conservação dos equipamentos, utensílios e materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

9.4. Os equipamentos elétricos, cabos, extensões, conectores e demais componentes deverão atender às normas técnicas vigentes e apresentar condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança.

9.5. Todos os equipamentos e instalações elétricas estarão sujeitos à vistoria e fiscalização pela organização e pelos órgãos técnicos competentes.

9.6. Fica proibida a utilização de equipamentos que apresentem instalações improvisadas, emendas irregulares, sobrecarga ou quaisquer condições que representem risco à segurança.

9.7. A utilização de equipamentos elétricos não informados previamente ou a alteração da carga elétrica declarada dependerá de autorização da organização, condicionada à disponibilidade técnica.

9.8. Constatadas irregularidades, poderá ser determinada a suspensão imediata da utilização dos equipamentos que apresentem risco, até sua regularização, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

10. DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS

10.1. O abastecimento de água potável necessária ao funcionamento das unidades comerciais será de responsabilidade exclusiva dos participantes.

10.2. Cada participante deverá disponibilizar água em quantidade suficiente para higienização dos utensílios, equipamentos, superfícies de trabalho e higiene pessoal dos manipuladores de alimentos, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

10.3. Os participantes deverão dispor de meios adequados para armazenamento e utilização da água, preservando suas condições de potabilidade.

10.4. O descarte das águas residuais, óleos, gorduras e demais resíduos deverá ocorrer de maneira ambiental e sanitariamente adequada, sendo vedado seu lançamento diretamente no solo, nas vias de circulação ou em locais não autorizados.

10.5. Os participantes deverão manter suas unidades comerciais e áreas de atendimento em condições adequadas de limpeza, conservação e higiene durante todo o período do evento.

11. DA UTILIZAÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP

Av. da **Liberdade**, S/N - Jd. Botânico,
Jundiaí/SP, 13214-900 | **jundiai**.sp.gov.br
(11) **4589-8400** | @cidadede**jundiai**

11.1. Será permitida a utilização de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), desde que observadas integralmente as normas de segurança aplicáveis, especialmente as disposições da **Instrução Técnica nº 28 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo**, na versão vigente.

11.2. Será obrigatória a utilização de **mangueira metálica flexível**, em conformidade com as especificações técnicas aplicáveis à instalação.

11.3. Os botijões, reguladores de pressão, conexões, mangueiras e demais componentes deverão apresentar condições adequadas de instalação, conservação, funcionamento e segurança.

11.4. As instalações estarão sujeitas à vistoria e fiscalização pela organização do evento e pelos órgãos competentes.

11.5. Fica expressamente proibida a utilização de mangueiras, conexões ou instalações em desacordo com as normas técnicas aplicáveis.

11.6. O descumprimento das exigências estabelecidas neste capítulo, especialmente quanto à utilização obrigatória de mangueira metálica flexível, constituirá causa de **exclusão do participante do evento**, observados os procedimentos legais cabíveis, sem prejuízo da imediata suspensão da utilização de equipamentos que apresentem risco à segurança.

11.7. A responsabilidade pela instalação, manutenção, conservação e utilização segura dos equipamentos alimentados por GLP será integralmente do participante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

12.1. Constituem obrigações dos participantes selecionados:

I – Cumprir integralmente os horários de montagem, funcionamento e desmontagem;

II – Manter a unidade comercial em perfeitas condições de limpeza, conservação e segurança;

III – Dispor de no mínimo 04 jogos de mesas com 04 cadeiras cada para utilização dos clientes independentemente do produto comercializado;

IV – Dispor de lixeira de no mínimo 90 litros para utilização dos frequentadores da Praça de Alimentação;

V – Comercializar exclusivamente produtos compatíveis com a categoria e a atividade autorizadas;

VI – Respeitar os limites físicos do espaço disponibilizado;

VII – Não ampliar, modificar ou deslocar a unidade comercial sem autorização;

VIII – Responsabilizar-se pelos equipamentos, utensílios, produtos e demais materiais necessários ao funcionamento;

IX – Cumprir as exigências sanitárias, ambientais e de segurança;

X – Manter a área de atendimento e seu entorno limpos;

XI – Não ceder, transferir, sublocar ou disponibilizar o espaço a terceiros;

XII – Cumprir as orientações da organização e as determinações dos órgãos de fiscalização;

Av. da **Liberdade**, S/N - Jd. Botânico,
Jundiaí/SP, 13214-900 | **jundiai**.sp.gov.br
(11) **4589-8400** | @cidadedejundiai

XIII – Manter atendimento regular durante o período do evento, ressalvadas as situações autorizadas pela organização;

XIV – Permitir e facilitar as vistorias e fiscalizações realizadas pelos órgãos competentes;
XV – Manter na Unidade de Vendas 1 (um) extintor 4kg ABC por expositor, com placa e suporte devidamente carregado, com lacre, pressão e dentro da validade, em local visível e de fácil acesso.

13. DA ORGANIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A organização da Praça de Alimentação do Natal Encantado 2026 ficará sob responsabilidade da **Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo – SMAAT, por intermédio do Departamento de Fomento ao Turismo**.

13.2. Compete à organização coordenar os procedimentos de inscrição, habilitação, sorteio, distribuição dos espaços, montagem, funcionamento e desmontagem das unidades comerciais.

13.3. A fiscalização do cumprimento das disposições deste Chamamento ficará a cargo da **SMAAT / Departamento de Fomento ao Turismo**, sem prejuízo das competências legais dos demais órgãos de fiscalização.

13.4. O descumprimento das regras estabelecidas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive suspensão das atividades e exclusão do evento, nas hipóteses legalmente admitidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A participação no evento ficará condicionada ao cumprimento integral das disposições deste Chamamento.

14.2. A seleção não gera direito adquirido à ocupação de espaço público em eventos futuros.

14.3. A Administração poderá estabelecer orientações operacionais complementares, mediante divulgação aos participantes, desde que respeitadas as regras do presente Chamamento e a legislação aplicável.

14.4. Os casos omissos serão analisados pela SMAAT, por intermédio do Departamento de Fomento ao Turismo, observada a legislação vigente.

14.5. Este Chamamento Público entrará em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí, 12 de novembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO – SMAAT

DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TURISMO

Prefeitura do Município de Jundiaí

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

EVENTO: NATAL ENCANTADO 2026

Eu, _____, inscrito(a) no CNPJ sob nº _____, cadastrado(a) no Programa Jundiahy Gastronomia de Rua, declaro, para os devidos fins, que:

1. Tenho pleno conhecimento das condições estabelecidas no Chamamento Público referente à Praça de Alimentação do Natal Encantado 2026.
2. Comprometo-me a cumprir integralmente os horários de montagem, funcionamento e desmontagem estabelecidos.
3. Responsabilizo-me pelo fornecimento, instalação, conservação e segurança dos equipamentos e utensílios necessários à minha atividade.
4. Estou ciente de que o abastecimento de água potável para higienização dos utensílios, equipamentos e higiene pessoal dos manipuladores será de minha inteira responsabilidade.
5. Comprometo-me a utilizar equipamentos elétricos, cabos, extensões e conexões em conformidade com as normas técnicas vigentes, submetendo-os às vistorias e fiscalizações necessárias.
6. Estou ciente de que a utilização de GLP somente será permitida mediante observância das normas de segurança aplicáveis, especialmente da Instrução Técnica nº 28 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, incluindo a exigência de mangueira metálica flexível em conformidade com as especificações técnicas aplicáveis.
7. Tenho ciência de que o descumprimento das exigências de segurança relativas ao GLP poderá resultar em minha exclusão do evento, observados os procedimentos legais cabíveis.
8. Comprometo-me a cumprir as determinações da organização e dos órgãos municipais de fiscalização.
9. Declaro estar ciente de que minha participação é pessoal e vinculada ao cadastro no Programa Jundiahy Gastronomia de Rua, sendo vedada a transferência ou cessão do espaço a terceiros.
10. Declaro que as informações prestadas no formulário de inscrição são verdadeiras e assumo responsabilidade por sua exatidão.

Jundiaí, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do participante:

Av. da **Liberdade**, S/N - Jd. Botânico,
Jundiaí/SP, 13214-900 | **jundiai**.sp.gov.br
(11) **4589-8400** | @cidadede**jundiai**

Nome completo:

Av. da **Liberdade**, S/N - Jd. Botânico,
Jundiaí/SP, 13214-900 | **jundiai**.sp.gov.br
(11) **4589-8400** | @cidadedejundiai